

TRANSPORTE PÚBLICO URBANO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

REAJUSTE TARIFÁRIO – 2018

1. METODOLOGIA APLICADA

Considerando que o cálculo tarifário utilizando a metodologia do *Grupo de Trabalho do Ministério dos Transportes – GEIPOT*, instituído pela Portaria Nº 644/MT, de 09 de julho de 1993, vem provocando discussões frequentes entre as empresas operadoras e o poder público no momento de discussão da tarifa, tendo em vista que a assimetria de informações e, adequando-se às imposições contidas na Lei n. 12.587/2012, que prevê a obrigatoriedade de que a política tarifária contenha metodologia de simples compreensão e que a revisão da tarifa seja realizada com ampla publicidade e transparência, o cálculo para a tarifa do transporte coletivo urbano de Cuiabá será utilizando uma fórmula paramétrica.

2. FÓRMULA PARA O CÁLCULO DA TARIFA

O processo de reajuste tarifário proposto é pela aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$T_R = T_0 * \left\{ \left[P_1 * \left[\frac{OD_i}{OD_o} \right] \right] + \left[P_2 * \left[\frac{Ve_i}{Ve_o} \right] \right] + \left[P_3 * \left[\frac{Mo_i}{Mo_o} \right] \right] + \left[P_4 * \left[\frac{De_i}{De_o} \right] \right] \right\}$$

Onde:

T_R = Valor da tarifa reajustada, expresso em real (R\$)


T_0 = Valor da tarifa vigente na data de cálculo do reajuste, expresso em real (R\$)

- OD_i = Preço do diesel tipo S10 ou aquele que o venha substituir em razão de adequações dos motores dos ônibus, conforme Pesquisa de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP (Sistema de Levantamento de Preços –SLP), considerando a coleta mensal no município de Cuiabá - Preço Distribuidora (Preço Médio), referente ao 4º mês anterior à data de reajuste.
- OD_0 = Preço do diesel tipo S10 ou aquele que o venha substituir em razão de adequações dos motores dos ônibus, conforme Pesquisa de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP (Sistema de Levantamento de Preços –SLP), considerando a coleta mensal no município de Cuiabá - Preço Distribuidora (Preço Médio), referente ao último mês de apuração da tarifa vigente.
- VE_i = Variação do custo de veículos, considerando o índice de Preços do Consumidor Amplo – Origem da FGV (IPA-OG), código 1420909 - Col. 36 - Indústria de Transformação -Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, referente ao 4º mês anterior à data de reajuste.
- VE_0 = Variação do custo de veículos, considerando o índice de Preços do Consumidor Amplo – Origem da FGV (IPA-OG), código 1420909 - Col. 36 - Indústria de Transformação -Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, referente ao último mês de apuração da tarifa vigente.
- MO_i = Variação da soma do salário do motorista do serviço de transporte coletivo de Cuiabá, adicionais e benefícios com valores pré fixados, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, vigente no momento do cálculo do reajuste tarifário.
- MO_0 = Variação da soma do salário do motorista do serviço de transporte coletivo de Cuiabá, adicionais e benefícios com valores pré fixados, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, vigente no ano anterior ao cálculo do reajuste tarifário.
- DE_i = INPC, para reajuste de outras despesas, referente ao 4º mês anterior à data de reajuste.
- DE_0 = INPC, para reajuste de outras despesas, referente ao último mês de apuração da tarifa vigente.
- P_1, P_2, P_3, P_4 São fatores de ponderação (pesos) a serem aplicados sobre os índices usados na fórmula, cuja somatória deverá ser igual a 1.

Os cálculos para índices/preços foram considerados com 3 (três) casas decimais após a vírgula e para o valor da Tarifa Reajustada (T_R), consideradas 2 (duas)

casas decimais, aplicando-se sempre a regra de arredondamento da ABNT – NBR 5891 (Dez/ 1977) na última casa decimal, conforme anexo VII do Edital 004/02 Concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de Cuiabá.


Foram considerados os seguintes valores das convenções coletivas:

		SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CUIABÁ TRANSPORTE CONVENCIONAL		
VALORES CONSIDERADOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO NO CÁLCULO DA TARIFA 2018 (REMUNERAÇÃO MOTORISTA)				
	2016		2017	
	Valor (R\$)	Cláusulas	Valor (R\$)	Cláusulas
Salário	2.180,00	Terceira - a)	2.267,20	Terceira - a)
Adicional	230,00	Terceira - § 3º	250,00	Terceira - § 3º
Tiket alimentação	145,00	Décima	200,00	Décima
Programa de Proteção Básica da Família	40,00	Décima Primeira	40,00	Décima Primeira
	2.595,00		2.757,20	
Obs. Foram considerados apenas os custos com valores pré fixados nos acordos coletivos.				

3. PERÍODO DE APURAÇÃO PARA O CÁLCULO DA TARIFA

Tarifa 2018 (Fórmula Paramétrica)															
Meses	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Procedimento Administrativo		Vigência		
	Índice Inicial										Índice Final				

4. CÁLCULO TARIFÁRIO

		SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CUIABÁ			
		TRANSPORTE CONVENCIONAL			
CÁLCULOS DO REAJUSTE TARIFÁRIO - TARIFA 2018					
Fórmula de Reajuste: $T_R = T_0 * \left\{ \left[P_1 * \left[\frac{OD_i}{OD_o} \right] \right] + \left[P_2 * \left[\frac{Ve_i}{Ve_o} \right] \right] + \left[P_3 * \left[\frac{Mo_i}{Mo_o} \right] \right] + \left[P_4 * \left[\frac{De_i}{De_o} \right] \right] \right\}$					
Informações:					
Grupo	Fatores de Ponderação	Índices / Preços		Mês-Ano	Fonte
Combustível	P ₁ = 0,28	OD _i	3,200	set-17	ANP - Sistema de Levantamento de Preços - Preço médio distribuição - Cuiabá
		OD _o	2,991	nov-16	
Veículos	P ₂ = 0,19	Ve _i	130,214	set-17	FGV - Índice de veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças - Origem (IPA-OG)
		Ve _o	126,464	nov-16	
Mão de Obra	P ₃ = 0,50	Moi	2757,200	set-17	Convenção coletiva de trabalho
		Mo _o	2595,000	nov-16	
Outras despesas	P ₄ = 0,03	Ve _i	5002,290	set-17	IBGE - Sistema Nacional de Índices de preços ao Consumidor (INPC)
		Ve _o	4933,870	nov-16	
Cálculos:					
Combustível	$\frac{OD_i \ 3,200}{OD_o \ 2,991} = 1,070 \times 0,280 = 0,300$				
	Veículos	$\frac{Ve_i \ 130,214}{Ve_o \ 126,464} = 1,030 \times 0,190 = 0,196$			
Mão de Obra		$\frac{Moi \ 2757,200}{Mo_o \ 2595,000} = 1,063 \times 0,500 = 0,532$			
	Outras despesas	$\frac{Ve_i \ 5002,290}{Ve_o \ 4933,870} = 1,014 \times 0,030 = 0,030$			
					1,058
				Tarifa Técnica vigente (R\$) - T ₀ =	3,6391
				Porcentagem de reajuste (%) =	5,800%
				Tarifa reajustada (R\$) - T _R =	3,850